



"PROJETO DE LEI Nº. 012/2026"

AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE ABAFADORES DE RUÍDO PARA ALUNOS DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia 02 de março de 2026, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Fica instituída, a disponibilização gratuita de abafadores de ruído para alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito das instituições de ensino público do Município de Guariba.

§1º Para os fins de aplicação da presente Lei, entende-se como diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela pessoa definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§2º Os abafadores de ruído de que trata o caput do Artigo 1º terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, no ambiente escolar, com o intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes dessa patologia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 25 de fevereiro de 2026.

Marcos Henrique Osti
Marquinhos Osti - PSD - autor

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"